



## EDUCAÇÃO AMBIENTAL: UMA PRÁTICA DIALÓGICA COMPROMETIDA COM A MEDIÇÃO DE CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS

### Resultado de Pesquisa

Samuel Autran Dourado<sup>1</sup>

Thaís Gonçalves Saggiomo<sup>2</sup>

Clara da Rosa<sup>3</sup>

### Resumo

Objetivamos neste trabalho refletir sobre o papel da Educação Ambiental na mediação de conflitos socioambientais, à luz da teoria crítica emancipatória e transformadora, no contexto da Gestão Ambiental Pública. Metodologicamente utilizamos análise documental e revisão bibliográfica. A partir da fundamentação teórica observamos que a Educação Ambiental comprometida com a resolução de conflitos socioambientais, constitui-se como prática educativa capaz de contribuir com a formação cidadã dos sujeitos envolvidos.

**Palavras Chave:** Educação Ambiental crítica; Gestão ambiental pública; conflitos socioambientais.

### INTRODUÇÃO

O processo educativo compreendido como práxis social, que se constituiu como ato político, dialógico e comprometido com a mediação de conflitos no bojo da crise ambiental, é uma Educação Ambiental que manifesta sua intencionalidade voltada para compreensão e busca da superação das causas estruturais da crise ambiental. E, se desenvolve a partir das situações concretas, por meio de ações coletivas e organizadas (Quintas, 2009).

O diálogo neste processo constitui-se como exercício de denúncia/anúncio - denúncia das contradições e dos antagonismos que permeiam o cotidiano socioambiental, ao passo que se busca o anúncio das possibilidades de transformação desta realidade por meio do processo de conscientização de homens e mulheres, mediados por uma práxis problematizadora que se funda na dialogicidade.

---

<sup>1</sup>Doutorando do Programa de Educação Ambiental; Universidade Federal do Rio Grande; Bolsista da CAPES; Rio Grande – RS; [samuelocean@gmail.com](mailto:samueloceano@gmail.com)

<sup>2</sup>Doutoranda do Programa de Educação Ambiental; Universidade Federal do Rio Grande; Bolsista da CAPES; Rio Grande – RS; [thaisfurg@yahoo.com.br](mailto:thaisfurg@yahoo.com.br)

<sup>3</sup>Doutoranda do Programa de Educação Ambiental; Universidade Federal do Rio Grande; Bolsista da CAPES; Rio Grande – RS; [claradarosapereira@yahoo.com.br](mailto:claradarosapereira@yahoo.com.br)

A dialogicidade se apresenta como instrumento de síntese dos processos de ação-reflexão-ação, configurando-se em atividade objetiva da ação transformadora – e não como simples transmissão de saber daquele que sabe para o que não sabe.

(...) educar sem clareza do lugar ocupado pelo educador na sociedade, de sua responsabilidade social, e sem a problematização da realidade, é se acomodar na posição conservadora de produtor e transmissor de conhecimentos e de valores vistos como ecologicamente corretos, sem o entendimento preciso de que estes são mediados social e culturalmente. (LOUREIRO, 2004: 23)

Partindo desta compreensão, é possível afirmar que nem todo diálogo é autêntico, a autenticidade só se materializa quando a palavra representar o todo. Se a palavra não for dos sujeitos diretamente envolvidos no conflito socioambiental – infere-se que o diálogo pouco está a serviço de um processo de transformação, constituindo-se possivelmente como instrumento de dominação. Situação que no contexto da Gestão Ambiental pode expressar-se por negligência ao direito de uns em detrimento à vontade e interesse de outros.

## **PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

A metodologia utilizada neste trabalho teve como base o exercício de revisão dos documentos legais que regem os processos de Gestão e Educação Ambiental, seguido de revisão bibliográfica entorno das categorias Educação ambiental crítica e diálogo.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Como explicitado acima a Educação Ambiental tem um papel fundamental na formação de sujeitos. É uma formação política, para a construção do cidadão. A palavra cidadão está relacionada ao acesso dos direitos salvaguardados, no Brasil, nos direitos fundamentais.

Neste sentido, concordamos que a educação é um caminho, que não pode ser visto como único e salvador dos sujeitos. A Educação neste contexto, constitui-se como uma possibilidade de construção das bases da cidadania, no auxílio da implementação e concretização dos direitos fundamentais, bem como, a busca pela garantia de igualdade material ou substancial (Oliveira & Guimarães, 2004).

A Educação Ambiental crítica, emancipatória, comprometida com autonomia dos sujeitos, constitui-se como prática social, de um movimento contra-hegemônico que resiste e se transforma enquanto sociedade. Neste processo, a ação educativa legitima-se enquanto ação política -

consolidando a continuidade da luta pelo direito ao meio ambiente equilibrado e por qualidade de vida.

Contrário a esta perspectiva, observamos que o processo educativo na Gestão Ambiental, ainda se insere muito no campo comportamental, individualista, tratando alguns sintomas dos problemas e conflitos socioambientais, mas não alterando sua estrutura e, portanto, contribuindo para acirrar as desigualdades socioambientais.

Ao considerar as contradições socioambientais que constituem os conflitos e os limites presentes no processo de Gestão - Quintas (2006: 09) afirma que o esforço da ação educativa deve buscar práticas que contribuam para “*processos de gestão ambiental participativa.*”. Para tanto, deve-se recorrer ao estabelecimento de regulamentação de conflitos, de forma que, as regras sejam de fato construídas e acordadas por todos os participantes.

Neste processo, a educação ambiental se mostra como ferramenta fundamental para a gestão participativa, atuando na capacidade de negociar, construindo as bases de equidade para tal. A partir de uma educação ambiental transformadora, focada nos sujeitos históricos, pode-se construir um processo de diálogo e participação para a melhoria da gestão.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Se a educação ambiental atuar na formação de cidadãos, para a construção da participação nos espaços decisórios – participação coletiva com importância na elaboração das prioridades para a resolução dos problemas e conflitos – estará construindo, também, a cultura de divisão de responsabilidades e poder de construção coletiva, no processo social de interação entre diferentes atores sociais na definição do espaço comum e do destino coletivo (Loureiro *et. al.*, 2000). Portanto, interferindo de forma transformadora na realidade socioambiental dos sujeitos envolvidos.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. **Constituição Federal Brasileira**. Disponível no site:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acessado em 15/11/2016.

LOUREIRO, C. F. B. **Trajatória e Fundamentos da Educação Ambiental**. São Paulo: Cortez, 2004.

LOUREIRO, C. F. B; LAYRARGUES, P. P; CASTRO, R. S. **Sociedade e Meio Ambiente: a Educação Ambiental em debate**. São Paulo: Cortez, 2000.

QUINTAS, J. **Educação no processo de gestão ambiental pública: a construção do ato pedagógico.** In. LOUREIRO, Carlos F. B.; Layrargues, Philippe P.; CASTRO, Ronaldo S.; (Orgs.) São Paulo: Cortez, 2009.

QUINTAS, J. **Introdução à Gestão Pública.** 2ª ed. Brasília: MMA/IBAMA, 2006.

OLIVEIRA, F. P. M. de; GUIMARÃES, F. R. **Direito, Meio Ambiente e Cidadania: uma abordagem multidisciplinar.** São Paulo: Madras, 2004.